

O token não é o *ativo*.

A reformulação do projeto de moeda digital do Banco Central reposicionou o tema: uma plataforma de tokenização de ativos e garantias para destravar crédito, com versão simplificada prevista para o segundo semestre de 2026. Para auditoria e controles, a pergunta virou operacional: como se assegura existência, titularidade e oneração de um ativo que passa a viver em representação tokenizada? Este material transforma a promessa da tokenização em controles concretos.

O que este material te *entrega*.

- **A âncora token x ativo decodificada:** por que o ponto de partida da asseguração não é a tecnologia, e sim a prova de que o token representa um direito real — existente, válido, exequível e livre de oneração concorrente.
- **O que a norma contábil continua exigindo:** por que a tokenização não cria classe contábil nova — o desreconhecimento segue subordinado à transferência substancial de riscos e benefícios (CPC 48 / IFRS 9), e o registro do token não decide isso sozinho.
- **Os controles de tecnologia que entram no escopo:** gestão de chaves criptográficas, permissionamento, lógica de contratos inteligentes, plano de contingência e a conciliação on-chain x off-chain como rotina automatizada.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para instituições que aceitam garantias tokenizadas e companhias que tokenizam ativos como funding — de política de elegibilidade a relatórios ISAE 3402 de prestadores.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: avaliação de existência, titularidade e oneração de ativos tokenizados, desenho do controle de conciliação e leitura crítica da asseguração de terceiros.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Tokenização de ativos e garantias entra na infraestrutura de crédito — o que muda na auditoria e nos controles”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Um token bem-formado, com aparência impecável, pode referenciar um ativo que não existe, está duplamente onerado ou tem titularidade contestável. A representação digital cria eficiência — e uma falsa sensação de *certeza*.

A infraestrutura de crédito ganhou uma camada *nova*.

O QUE ACONTECEU

O projeto de moeda digital do Banco Central foi reposicionado como plataforma de tokenização de ativos financeiros voltada a destravar crédito. A versão simplificada prevista para o segundo semestre de 2026 tem objetivo estreito: permitir que ativos como títulos e valores mobiliários sirvam de garantia em operações de crédito, ainda que registrados em instituições diferentes. Em paralelo, o mercado de tokens lastreados em ativos reais já movimentou cifras na casa dos bilhões de reais.

A tokenização não cria uma classe contábil nova: um recebível, um título público ou uma cota continuam sendo o que são sob o CPC 48, o CPC 11 e as demais normas vigentes. O que muda é a camada de registro, transferência e oneração — e é essa camada que passa a concentrar o risco de auditoria.

O ganho prometido — verificar garantias em tempo quase real e evitar a dupla oneração de um mesmo ativo — depende inteiramente da confiabilidade do registro tokenizado e da sua conciliação com o ativo subjacente. Sem essa conciliação, o token é apenas mais um espelho que pode divergir da realidade.

Quando o ativo é “espelhado” — um recebível ou bem físico tokenizado por referência —, surge uma camada de custódia e conciliação que precisa ser auditada com o rigor de qualquer ativo sob guarda de terceiros. E quando a infraestrutura é operada por prestadores especializados, o conforto técnico vem de relatórios de assecuração sobre controles (ISAE 3402 / SOC).

O QUE MUDA NA PRÁTICA

A garantia só reduz provisão se for verificável. Sob o modelo de perdas esperadas, uma garantia só justifica menor provisão ou melhor estágio se for existente, válida, exequível e livre de oneração concorrente — quatro condições que a tokenização promete tornar verificáveis, mas não garante por si só.

A segregação de funções migra para as chaves. Quem pode emitir, transferir, travar ou resgatar tokens passa a ser definido por chaves criptográficas e permissionamento. Perda ou comprometimento de chave, e erro em contrato inteligente, propagam falha em escala.

O desconhecimento continua sendo de substância. Tokenizar recebíveis como funding levanta de imediato a questão: houve transferência substancial de riscos e benefícios, ou a exposição retida mantém ativo e passivo no balanço? A resposta está no arranjo econômico, não no token.

A conciliação on-chain x off-chain vira controle-chave diário. Trava registrada no token sem bloqueio efetivado na custódia tradicional é garantia que existe em um mundo e não existe no outro — exatamente a ponte onde mora o risco.

Como isso afeta a *sua* companhia.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE ACEITA GARANTIAS TOKENIZADAS

Formalize a política de crédito antes do piloto: quais tokens são elegíveis, sob quais infraestruturas, com qual padrão de conciliação e qual tratamento de divergência. Garantia com exequibilidade jurídica não testada não deveria ser tratada como líquida e certa no modelo de perdas.

COMPANHIA QUE TOKENIZA RECEBÍVEIS COMO FUNDING

Avalie o desconhecimento pela substância do arranjo: riscos retidos mantêm o ativo — e o passivo — no balanço. Divulgue a natureza das operações, os riscos retidos e os critérios de baixa; é área de julgamento que atrai o auditor.

SECURITIZADORA E FIDC

Lastros tokenizados exigem a mesma verificação independente de existência e oneração dos lastros tradicionais — acrescida da conciliação com o registro on-chain. A trilha de auditoria precisa cobrir as duas camadas.

PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE TOKENIZAÇÃO E CUSTÓDIA DIGITAL

Relatório de assecuração sobre controles (ISAE 3402 / SOC) deixa de ser diferencial comercial e vira pré-condição de governança exigida pelos clientes — escopo, período e exceções serão lidos criticamente.

FUNDO E GESTOR COM EXPOSIÇÃO A ATIVOS TOKENIZADOS

Entenda o que sustenta cada token da carteira: âncora com o ativo subjacente, custódia, governança de chaves e plano de contingência. O valor do token é o valor do arranjo que o suporta.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. Há política formal de elegibilidade de garantias e ativos tokenizados (infraestruturas, padrões, tratamento de divergência)?			
02. A âncora entre cada token e o ativo subjacente está documentada e verificada?			
03. A conciliação on-chain x off-chain é automatizada e executada em base diária (ou intradiária)?			
04. Divergências de conciliação têm processo formal de escalonamento e correção com trilha?			
05. Ônus e travas registrados no token correspondem aos bloqueios efetivados na custódia do ativo subjacente?			
06. A gestão de chaves criptográficas tem segregação de funções, alçadas e plano de contingência testado?			
07. A lógica dos contratos inteligentes relevantes foi revisada e testada em cenários de exceção?			
08. O tratamento contábil de desreconhecimento (CPC 48 / IFRS 9) foi avaliado pela substância do arranjo?			
09. As divulgações sobre operações de tokenização, riscos retidos e critérios de baixa estão adequadas?			
10. Prestadores de infraestrutura crítica possuem relatório ISAE 3402 / SOC com escopo e período adequados?			
11. Os controles complementares da entidade usuária, indicados nos relatórios dos prestadores, estão implementados?			
12. O efeito das garantias tokenizadas sobre provisões e estágios de risco é suportado por evidência de exequibilidade?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Avaliação de existência, titularidade e oneração de ativos tokenizados, análise do desreconhecimento sob o CPC 48 / IFRS 9, desenho do controle de conciliação on-chain x off-chain, governança de chaves e contratos inteligentes e leitura crítica de relatórios ISAE 3402 / SOC de prestadores.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- CPC 48 — Instrumentos Financeiros (desreconhecimento; correlação IFRS 9).
- CPC 11 e CPC 04 — normas aplicáveis conforme a natureza do ativo subjacente.
- Comunicados do Banco Central do Brasil sobre o projeto de tokenização de ativos e garantias (2026).
- Resolução CMN nº 4.966/2021 — modelo de perdas esperadas e efeito de garantias.
- NBC TO 3402 — asseguração de controles em organizações prestadoras de serviço.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IFRS 9 — Financial Instruments (derecognition).
- ISAE 3402 — Assurance Reports on Controls at a Service Organization.
- Referências do BIS/IOSCO sobre tokenização de ativos financeiros e infraestruturas de mercado.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.